



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 769/2011

Data: 01 de Novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar lotes urbanos em vias públicas e dá outras providências.

Alcir Valentin Pigoso, Prefeito Municipal em exercício de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar os seguintes lotes urbanos em vias públicas:

I – lote urbano nº 02-B (dois "B"), da quadra 06 (seis) localizado no perímetro urbano do Distrito de Conciolândia, município de Pérola D'Oeste, com área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) **NORTE:** Por uma linha seca e reta, confronta com o lote urbano nº 05, da mesma Quadra, com a extensão de 20,00 metros; **LESTE:** Por uma linha seca e reta, confronta com terras da Gleba nº 14 – PO, com a extensão de 42,00 metros; **SUL:** Por uma linha e reta, confronta com a Rua Duque de Caxias (antiga Rua nº 04), com a extensão de 20,00 metros; **OESTE:** Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº. 02, da mesma quadra, com a extensão de 42,00 metros; matriculado sob nº 27.103, do livro nº "2" do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema; de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53.

II – lote urbano nº 02-C (dois °C"), da quadra 02 (dois) localizado no perímetro urbano do Distrito de Conciolândia, município de Pérola D'Oeste, com área de 726,51 m² (setecentos e vinte e seis metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE: Por uma linha e reta, confronta com a Rua Duque de Caxias (antiga Rua nº 04), com a extensão de 20,00 metros; LESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com terras da Gleba nº 14 – PO, com a extensão de 36,3254 metros; SUL: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote urbano nº 1-A, da mesma Quadra, com a extensão de 20,00 metros; OESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº. 02, da mesma quadra, com a extensão de 36,3254 metros; matriculado sob nº 27.102, do livro nº °2" do Cartório de Registro de Imóveis da Comarça de Capanema, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=====CGC 75.924.290/0001-69=====

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

Parágrafo único. Os bens estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo destinar-se-ão ao prolongamento da Rua do Agricultor e passam a ser de uso comum do povo.

Art. 2°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de Novembro de 2011.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO

IORNAL DE BELTRAD

EDIÇÃO Nº 4.632 - PAG. 6C

DATA 05/11/2011

18/94 24 21

· Pgr · · · · · · · · · · · · · · ·

1. h2" \$c